PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 04/03/2020
N.º 8714 Pág. C7
_____ Caderno:

PLE 15/2020

LEI 3.433, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã/PR autorizado a receber de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A,** em forma de doação com encargos os seguintes imóveis:

I. O imóvel denominado Gleba "I", composto pelas partes dos lotes n° 64-A, 64, 65 e 66, com área de 0,1046 há, situado na Gleba Pindaúva, secção "D" – 1ª parte, da Fazenda Ubá, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 28.603, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

II. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, do conjunto habitacional denominado "Vila Residencial de Ivaiporã", sito no perímetro urbano desta cidade, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 28.863, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

III. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA DE ACESSO AO CLUBE DA AFUFI**, com a área de 606,42m² (seiscentos e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.033, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

IV. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA LAVRAS**, com a área de 4.171,88m² (quatro mil, cento e setenta e um metros e oitenta e oito metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

confrontações descritos na matrícula 33.034, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

V. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MARIA DA FÉ**, com a área de 11.599,85m² (onze mil, quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.035, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

VI. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA ITAJUBÁ**, com a área 3.579,80m² (três mil, quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.036, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

VII. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA VOLTA REDONDA**, com a área de 3.568,54m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.037, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

VIII. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA JUIZ DE FORA**, com a área de 3.201,30m² (três mil, duzentos e um metros e trinta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.038, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

IX. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA BOCAINA DE MINAS**, com a área de 3.557,84m² (três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.039, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

X. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA PIRACANJUBA**, com a área de 3.090,11m² (três mil, noventa metros e onze centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.040, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

XI. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MAFRA**, com a área de 4.665,27m² (quatro mil, seiscentos e seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.041, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

Parágrafo único Os imóveis a serem recebidos em forma de doação com encargos, correspondem a Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Rede Aérea Convencional da Vila Residencial de Furnas de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditivo contratual com as Concessionárias responsáveis, para a execução dos serviços de tratamento de água e esgoto, e, fornecimento de energia elétrica.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (3/3/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal